



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005706/2017**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitante: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-55, sediada na Rua Pernambuco, 2167, Bairro Aeroporto, Teresina-PI, representada pelo Sr. Laércio Miranda de Sá, CPF: 105.667.323-00, RG: 216504 SSP-PI; P. DE S. MACHADO – ME, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Maria de Lourdes Machado de Resende, 1880, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.588.013-72, RG: 850891 SSP-PI, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 022/2017, Processo Administrativo nº 001.0005706/2017; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e as empresas que signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento do materiais/objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 022/2017, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

**CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-55**

**LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA**



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA/FABRIC.
1	AGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1000ML.	Und	18.000	R\$ 1,27	R\$ 22.860,00	RETIRO
2	ÁLCOOL 1L	Und	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00	SOL
3	ALGODÃO PCT 500G	Pct	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	NATALIA
4	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FRASCO DE 1 LITRO.	Und	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00	PONTAL
5	AVENTAL DE PLÁSTICO.	Und	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00	VM
6	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS.	Und	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00	MERCOMPLAS
7	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	Und	320	R\$ 8,47	R\$ 2.710,40	MERCOMPLAS
8	BOTA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO	Par	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00	WORKFLEX
9	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ESPREMEDOR NOBRE. (30 LTS)	Und	10	R\$ 8,01	R\$ 4.080,10	BRALIMPIA
10	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750ML	Und	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00	PONTAL
11	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	Und	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00	MERCOMPLAS
12	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP. 8 LITROS COM PEDAL (CAP C/13 LTS)	Und	150	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50	PRATIC
13	COLETORA DE LIXO, CAP. 120 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	Und	20	R\$ 56,63	R\$ 11.132,60	BETANIM
14	COLETORA DE LIXO, CAP. 60 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	Und	20	R\$192,09	R\$ 3.841,80	BRALIMPIA
15	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAP. 50 LITROS COM TAMPA DE VAI E VEM. (CAP 60 LTS)	Und	30	R\$622,68	R\$ 18.680,40	BRALIMPIA
16	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 1000ML.	Und	8.000	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00	PONTAL
17	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2000ML	Und	5.000	R\$ 4,38	R\$ 21.900,00	PONTAL
18	DESODORIZADOR DE AR, FRASCO DE 400ML.	Und	1.500	R\$ 8,14	R\$ 12.210,00	BOM AR
19	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500ML.	Und	10.000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00	RETIRO
20	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO.	Und	20	R\$ 41,43	R\$ 828,60	TRILHA
21	ESCOVA SANITÁRIA	Und	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00	VM
22	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM ESPONJAS DE 8G.	Pct	3.500	R\$ 1,08	R\$ 3.780,00	ASSOLAN
23	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA.	Und	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00	LIMPABELLA
24	FLANELA ESPECIAL, MEDINDO 60X40CM.	Und	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00	VM
25	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23.	Pct	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00	VIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/PMP-PI



26	INSETICIDA SPRAY DE 300ML O FRASCO.	Und	1.300	R\$ 7,53	R\$ 9.789,00	BAYGON
27	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML.	Und	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00	RETIRO
28	LIMPADOR MULTI USO 500ML	Und	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00	PONTAL
29	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 100ML.	Und	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00	PEROBA
30	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (P M G)	Par	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	MUCAMBO
31	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO DE 1 M DE	Und	350	R\$ 4,33	R\$ 1.515,50	VM
32	PANO DE CHÃO TIPO SACO	Und	1.800	R\$ 3,77	R\$ 6.786,00	VM
33	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 4 METROS. (C/30MTS)	Rolo	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00	TERMICA
34	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 64x30M	Fdo	1.200	R\$ 27,64	R\$ 33.168,00	BELLFOFO
35	PAPEL TOALHA PCT COM DOIS ROLOS DE	Pct	1.200	R\$ 3,72	R\$ 4.464,00	SORELLA
36	PAPEL TOALHA, FARDO COM 1000 FOLHAS. (CREME 20X21)	Fdo	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00	ESPECIAL
37	PAZINHA P/ LIXO MATERIAL PLÁSTICO	Und	350	R\$ 2,02	R\$ 707,00	VM
38	PEDRA PARA VASO SANITARIO.	Und	2.300	R\$ 1,18	R\$ 2.714,00	PONTAL
39	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL (ACRILICO)	Pct	60	R\$ 20,34	R\$ 1.220,40	TRILHA
40	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL (ACRILICO)	Pct	20	R\$ 14,58	R\$ 291,60	TRILHA
41	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM	Und	400	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00	VM
42	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADE	Pct	5.000	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00	ESPUMIL
43	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500GR.	Pct	10.000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00	TULY
44	SABONETE 90g	Und	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00	YPE
45	SACO PARA LIXO PCT C/05UND CAPAC. 100L	Pct	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	BRASILEIRINHO
46	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 15L	Pct	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00	BRASILEIRINHO
47	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 30L	Pct	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00	BRASILEIRINHO
48	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 50L	Pct	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	BRASILEIRINHO
49	SODA CAUSTICA DE 500GR.	Und	1.000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00	RETIRO
50	TAMBOR PLASTICO COM TAMPÁ 100 L	Und	30	R\$ 36,68	R\$ 1.100,40	MERCOMPLAS
51	TOALHA DE ROSTO	Und	350	R\$ 5,65	R\$ 1.977,50	TEC SÃO CRISTOVAO
52	TORNEIRA P/ FILTRO	Und	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00	ELITE
53	TOUCA DE TECIDO	Und	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	ANADONA
54	VASSOURA DE PALHA.	Und	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00	SM
55	VASSOURA DE PELO COM CABO.	Und	900	R\$ 7,34	R\$ 6.606,00	VM
56	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	Und	480	R\$ 3,34	R\$ 1.603,20	VM
57	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	Und	890	R\$ 5,65	R\$ 5.028,50	VM
58	PREGADOR DE ROUPA	Pct	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50	MARQPLAST



VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 309.500,00

P. DE S. MACHADO – ME, CNPJ: 19.703.836/0001-80

LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA/FABRIC.
1	ABAFADOR (COBRIDOR)	UND	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00	PLASVALE
2	AÇUCAREIRO INOX C/ TAMPA	UND	80	R\$ 7,14	R\$ 571,20	HERCULES
3	AVENTAL DE PLÁSTICO BRANCO	UND	480	R\$ 4,29	R\$ 2.059,20	MAICOL
4	BACIA PLASTICA GRANDE	UND	200	R\$ 15,19	R\$ 3.038,00	IBAPA
5	BACIA PLASTICA MEDIA	UND	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00	IBAPA
6	BACIA PLASTICA PEQUENA	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	IBAPA
7	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UND	300	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00	YAZI
8	BANDEJA DE POLIPROPILENO TIPO REFEITORIO, RESISTENTE AO CALOR, LAVAVEL E ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO DE 48X32CM, BORDA DE	UND	350	R\$ 33,25	R\$ 11.637,50	YAZI
9	BANDEJA PARA MERENDA ESCOLAR PLASTICO/INOX	UND	1000	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00	YAZI
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO	UND	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00	CILICONE
11	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº 3	UND	50	R\$ 33,24	R\$ 1.662,00	BRASIL
12	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 30 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	UND	30	R\$ 60,79	R\$ 1.823,70	BRASIL
13	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPAC. 1,5L	UND	80	R\$ 17,09	R\$ 1.367,20	BRASIL
14	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UND	250	R\$ 2,37	R\$ 592,50	ARTELC
15	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UND	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00	BRASIL
16	COLHER DE CHÁ INOX	UND	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00	HERCULES
17	COLHER DE MESA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLISTIRENO, ATÓXICO, BRANCO OU CRISTAL, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 100UND	PCT	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00	PLAZAPEL
18	COLHER DE PAU TAM. G	UND	60	R\$ 20,89	R\$ 1.253,40	ARTELC
19	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX CABO LISO	UND	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00	HERCULES



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL/PMP-PI



20	COLHER DE SOPA INOX	UND	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00	HERCULES
21	COLHER DESCATAVEL TAM GRANDE PCT C/ 50	PCT	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00	PLAZAPEL
22	CONCHA EM ALUMINIO N° 14	UND	130	R\$ 5,28	R\$ 686,40	BRASIL
23	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100	PCT	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00	BONOPLAST
24	COPO DESCATAVEL PARA AGUA 180ML PCT C/100	PCT	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00	BONOPLAST
25	COPO DESCATAVEL PARA AGUA 300ML PCT C/100	PCT	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00	BONOPLAST
26	COPO PARA ÁGUA 200ML VIDRO CONJ. C/06	CNJ	500	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00	BRASILIS
27	COPOP DESCATAVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100	PCT	4.000	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00	BONOPLAST
28	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO N° 30	UND	50	R\$ 55,09	R\$ 2.754,50	BRASIL
29	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO TAM G.	UND	50	R\$ 65,49	R\$ 3.274,50	BRASIL
30	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPAS 30CM	UND	100	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00	PLASVALE
31	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPAS 40CM	UND	100	R\$ 45,59	R\$ 4.559,00	PLASVALE
32	ESCORREDOR GRANDE PARA MACARRÃO	UND	50	R\$ 42,74	R\$ 2.137,00	PLASVALE
33	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MACARRÃO	UND	30	R\$ 55,09	R\$ 1.652,70	BRASIL
34	FACA DE MESA DE INOX	UND	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00	HERCULES
35	FACA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00	PLAZAPEL
36	FACA PARA CORTE DE CARNE TAM. G.	UND	150	R\$ 14,24	R\$ 2.136,00	IDEA
37	FILME DE PVC PARA ALIMENTO 15M	UND	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00	TERMICA
38	FILTRO DE BARRO PARA AGUA TAM. G	UND	20	R\$ 45,59	R\$ 911,80	BRASIL
39	FOSFORO PCT C/10	PCT	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	PARANÁ
40	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UND	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00	BRASIL
41	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAM. 20CM	UND	80	R\$ 18,99	R\$ 1.519,20	BRASIL
42	GALÃO PARA AGUA C/ TAMPAS 05L	UND	160	R\$ 9,49	R\$ 1.518,40	PLASVALE
43	GARFO DE INOX PARA SOBREMESA	UND	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00	HERCULES
44	GARFO DE MESA EM INOX	UND	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00	HERCULES
45	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50	PCT	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00	PLAZAPEL
46	GARFO PARA MEXER ARROZ CABO GRANDE	UND	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50	BRASIL
47	GARRAFA TERMICA DE 1L	UND	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	TERMOLAR
48	GARRAFÃO TERMICO CAP. 5L	UND	30	R\$ 21,84	R\$ 655,20	ALADIM
49	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO 2L C/ TAMPAS	UND	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00	JAUGAR
50	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4L	UND	50	R\$ 10,94	R\$ 547,00	JAUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL/PMP-PI



51	KIT MERENDA PLASTICO RESISTENTE C/ COPO, PRAT E COLHER	KIT	3700	R\$ 5,89	R\$ 21.793,00	YAZI
52	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 1L	UND	80	R\$ 10,44	R\$ 835,20	BRASIL
53	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 2L	UND	80	R\$ 15,19	R\$ 1.215,20	BRASIL
54	MARMITA TERMICA COM DIVISÓRIA	UND	30	R\$ 18,54	R\$ 556,20	GUFANI
55	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	40	R\$ 77,89	R\$ 3.115,60	PANELUX
56	PANELA MEDIA 30L	UND	50	R\$ 42,74	R\$ 2.137,00	BRASIL
57	PANELA MEDIA 50L	UND	50	R\$ 61,74	R\$ 3.087,00	BRASIL
58	PANO DE CHÃO	UND	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00	TECELAGEM DIVINO ESPIRITO SANTO
59	PANO DE PRATO	UND	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00	TECELAGEM DIVINO ESPIRITO SANTO
60	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. G	UND	30	R\$ 16,14	R\$ 484,20	BRASIL
61	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. M	UND	30	R\$ 14,24	R\$ 427,20	BRASIL
62	PAPEIRO DE ESMALTE CABO DEPLASTICO	UND	30	R\$ 15,19	R\$ 455,70	METALLOUÇA
63	PAPEL ALUMINIO ROLO	ROLO	310	R\$ 4,29	R\$ 1.329,90	TERMOLITO
64	PENEIRA DE PLASTICO C/ CABO TAM. 20 ou 22 CM	UND	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40	PLASVALE
65	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PCT C/10	PCT	800	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00	PLAZAPEL
66	PRATO DESCARTAVEL RASO PCT C/ 10	PCT	800	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00	PLAZAPEL
67	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	UND	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00	NADIR
68	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO	UND	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00	NADIR
69	TABUA PARA CARNE EM MADEIRA TAM. G	UND	100	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00	MILLENIUM
70	TABUA PARA LEGUMES EM PLASTICO TAM. G	UND	200	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00	MILLENIUM
71	TACHO DE ALUMINIO TAM. G	UND	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00	BRASIL
72	TAMPA PLASTICA PARA COPO 300ML SEM FURO PCT C/50	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	PLAZAPEL
73	TIGELA PARA CALDO	UND	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50	NADIR
74	VELA PARA BEBEDOURO	UND	700	R\$ 5,69	R\$ 3.983,00	CRISTALINA
75	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UND	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00	CRISTALINA
76	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. G	CNJ	50	R\$ 17,59	R\$ 879,50	nadir
77	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. P	CNJ	50	R\$ 17,59	R\$ 879,50	NADIR



78	CANUDO PARA REFRIGERANTE PCT C/100	PCT	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00	plazapel
79	PALITO PARA PICOLÉ	PCT	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00	PLAZAPEL
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 217.000,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.



3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valores registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura





relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.



- 6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- 6.10 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 6.11 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 6.12 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 6.13 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 6.14 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 6.15 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.



II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Parágrafo único.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

## II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PROPRIO, FUNDEB, PNAE, FMAS.

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.



11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula

**LICITANTE:** CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-55, sediada na Rua Pernambuco, 2167, Bairro Aeroporto, Teresina-PI, representada pelo Sr. Laércio Miranda de Sá, CPF: 105.667.323-00, RG: 216504 SSP-PI

**LICITANTE:** P. DE S. MACHADO – ME, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Maria de Lourdes Machado de Resende, 1880, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.588.013-72, RG: 850891 SSP-PI

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 022/2017, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 30 de agosto de 2017.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**

**Manoel Francisco da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças

**PELAS EMPRESAS DETENTORAS  
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
GERAIS LTDA**  
CNPJ: 05.106.833/0001-55

**P. DE S. MACHADO – ME**  
CNPJ: 19.703.836/0001-80